



LEI N° 3.045 / 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 213.000,00

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 27 de Fevereiro (02) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

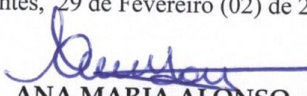
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), a ser vinculado junto ao orçamento programa do exercício 2012, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03		ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL N- REC PRÓPRIO
Ficha 146 – 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita.....R\$ 33.000,00		
12		EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB – FUNDAMENTAL
Ficha 197 – 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita.....R\$ 118.000,00		
12		EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB – INFANTIL
Ficha 198 -3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita.....R\$ 62.000,00		

Artigo 2° - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, através da utilização de parte do superávit financeiro vinculado ao saldo remanescente do programa FUNDEB, configurados no Balanço Patrimonial na data de 31.12.2011, em conformidade com o inciso I, § 1º artigo n.º 43 da Lei n.º 4.320 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o restante através do excesso de arrecadação dos recursos próprios a verificar-se no exercício corrente no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a conta do Tesouro Municipal.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Fevereiro (02) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - Art. 27 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008